

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG**Setor Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Responsável pela Demanda:** Lorenza Ap. Silva **Matricula:** 713**Contato/Email para esclarecimentos:** 3287-0595**1 – OBJETO.**

1.1. Contratação de planetário móvel, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com o intuito de incentivar o interesse dos alunos pela ciência e descobertas, a Secretaria de Educação e Cultura irá fazer a locação de um planetário móvel. Onde os alunos irão conhecer e terão a experiência visual imersiva de ver o sistema solar, estrelas e galáxias, e muito mais. Contará também com a participação de um astrônomo capacitado que irá conduzir as sessões do evento. A locação também conta com a atração divertida e educativa de um astronauta inflável interativo, que dará a oportunidade para fotos e interações criando memórias duradouras com as crianças.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Un.	Quant.	Valor.Unit.	Vr. Total
01	LOCAÇÃO DE PLANETÁRIO MÓVEL PARA AS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERDIGÃO.	LOCAÇÃO	2	5.000,00	10.000,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

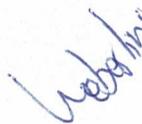
4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

- Fornecedor qualificado no ramo do objeto;
- Preço de acordo com o mercado;
- Fornecedor com qualidade conhecidas dos serviços oferecidos;
- Fornecedor que atende as especificações;

4.3. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Vitória Weberling Emburana. Matrícula: 3511.

5 – PREVISÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdígão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SERVIÇO	FICHA: 91	FONTE: 1.500.000.1001
---------	-----------	-----------------------

6 – RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisas de preços anexadas.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015 - Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo,** ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas as seguintes pesquisas de preços:

- URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL, VALOR: R\$ 10.000,00;
- MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, VALOR: R\$ 15.800,00;
- MUNICÍPIO DE NÃO - ME - TOQUE, VALOR: R\$ 14.800,00.

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A locação do serviço será de dois (02) dias. Nas datas dos dias 12 e 13 de agosto..

8.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Considerando que a contratação possui valores inferior a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral, dispensa-se, no total, a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Handwritten signature and initials in blue ink.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados após a emissão da nota de fornecimento da empresa contratada.

9.2. O pagamento será realizado por depósito em conta bancária jurídica do fornecedor.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 09 de julho de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="150 962 623 1028"><i>Vitória Weberling Emburana</i></p> <hr/> <p data-bbox="392 1028 485 1061">Nome</p> <p data-bbox="408 1061 770 1117">CPF 153833.796-73</p>	<p data-bbox="947 895 1278 940">Data: ___ / ___ /2023.</p> <p data-bbox="908 940 1139 1028"><i>[Assinatura]</i></p> <hr/> <p data-bbox="870 1017 1355 1050">Nome da Autoridade Competente</p>

